



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Segunda-feira • 5 de Abril de 2021 • Ano VI • Nº 981

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Decreto Nº 126/2021** - Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Uilliman de Oliveira Santos, ocupante de cargo efetivo de Agente Combate a Endemias e dá outras providências.
- **Errata Lei, Publicada no Diário Próprio do Município, em 05 de Abril de 2021.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.654.413/0001-31**

**GABINETE DA PREFEITA**

### **DECRETO Nº. 126/2021**

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante de cargo efetivo de Agente Combate a Endemias e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Baianópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que está disposto nos Artigos 134 a 135 da Lei Municipal nº 048, de 19 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Baianópolis);

Considerando o que o servidor preenche os requisitos para concessão da licença prêmio nos termos da legislação municipal;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal que manifestou pelo deferimento do pedido;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS**, MatrículaNº 1446, ocupante do cargoefetivo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - O servidor gozará a licença prêmio pelo período de 05/04/2021 a 05/08/2021.


art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Baianópolis-BA, em 05 de abril de 2021

  
**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
(77) 3617-2200

**Erratas**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Baianópolis informa que na LEI Nº 279/2021, publicada no Diário próprio do Município. em 05 de Abril de 2021, retifica-se:

Onde se lê:

LEI Nº 279, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Leia-se:

LEI Nº 269, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

**DECRETO Nº. 125/2020**

Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31